



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

**MINUTA DE PROTOCOLO
PARA CONFEÇÃO/FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES
E APOIO AOS REFEITÓRIOS ESCOLARES**

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

E

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

Considerando que,

- a) O Município dispõe de atribuição legalmente cometida no domínio da educação, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado RJAL;
- b) A Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar atividades de natureza educativa, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- c) Compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito da ação social escolar, designadamente no que diz respeito à alimentação, em conformidade com o disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- d) No âmbito dos apoios e dos complementos educativos e no domínio da ação social escolar, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino é gerido pelas Câmaras Municipais, podendo o aludido fornecimento ser assegurado por entidades certificadas para o efeito, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 33.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º, ambos do DL. n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, atinente à descentralização administrativa e à transferência de competências no domínio da Educação;



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

le
p
e

- e) As Instituições Particulares de Solidariedade Social desenvolvem iniciativas no âmbito da economia social, a qual consubstancia o conjunto de atividades económico-sociais que têm por finalidade prosseguir o interesse geral da sociedade, quer diretamente, quer através da prossecução de interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes – cfr. o disposto no artigo 2.º e alínea e) do artigo 4.º da Lei de Bases da Economia Social, aprovada pela Lei n.º 30/2013, de 8 de maio;
- f) Nos termos do preceituado nas alíneas a), d) e e) do artigo 5.º da referida Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, as entidades da economia social atuam, no âmbito das respetivas atividades, em conformidade e no respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e da não discriminação, da coesão social, da justiça e da equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada;
- g) As Instituições Particulares de Solidariedade Social prosseguem a sua ação, no âmbito dos respetivos fins e atividades principais e, entre outras áreas, nos domínios do apoio à infância e da educação, nos termos do estatuído nas alíneas a) e h) do artigo 1.º-A do respetivo Estatuto Jurídico aprovado pelo DL. n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na sua atual redação, adiante designado por Estatuto;
- h) O Estado e as Autarquias Locais apoiam e valorizam o contributo das Instituições Particulares de Solidariedade Social na efetivação dos direitos sociais, podendo estabelecer formas recíprocas de cooperação através de Acordos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Estatuto;
- i) As Instituições Particulares de Solidariedade Social podem encarregar-se da gestão de instalações e equipamentos pertencentes ao Estado e às Autarquias Locais, mediante Acordo para o efeito, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 4.º do Estatuto.

Considerando ainda,

- A maior proximidade proporcionada pelo serviço público prestado pelas Instituições de Solidariedade Social concelhias, que prima pelo empenho e pela dedicação ao interesse das crianças bem pela qualidade das refeições escolares, experiência profícua e com bons resultados, nos anos letivos anteriores no que se refere à prestação do serviço de fornecimento de refeições aos



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portalegre

estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo, sendo de todo o interesse e de toda a conveniência a sua continuidade, na ótica do interesse público e dos interesses das crianças;

- O aproveitamento e rentabilização da capacidade instalada das Instituições em matéria de confeção e fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo, transportando o mesmo para os demais níveis, agora da competência dos Municípios, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 35.º do DL. n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.

Assim,

Entre o Município de Portalegre, pessoa coletiva n.º 501 143 718, com sede em Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-186, Portalegre e endereço eletrónico municipio@cm-portalegre.pt, representado pela Presidente da Câmara, Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, como Primeiro Outorgante ou Município, e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, NIPC n.º 504646834, com sede no Lugar da Moita, Apartado 243, 7301-901, Portalegre e endereço eletrónico, dep.admin@appacdm-portalegre.pt, representado pela sua Presidente Deolinda da Encarnação Baptista Miranda e Tesoureiro Tiago Valente Malta, no uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 46.º dos seus Estatutos, como Segundo Outorgante ou Associação, é celebrado o presente Protocolo, nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Confeção, fornecimento e transporte das refeições

1. A Associação compromete-se a confeccionar as refeições escolares na Escola Secundária Mouzinho da Silveira sita na Avenida do Bonfim, 7300-067 Portalegre, e transportar as mesmas para os restantes estabelecimentos de ensino, seguindo todas as recomendações, orientações, normas e princípios aplicáveis e pertinentes em matéria de controlo alimentar, tendo como obrigações contratuais as resultantes do estabelecido no presente Protocolo, bem como o estabelecido no Despacho n.º 10919/2017, de 13 de dezembro e o respetivo Anexo – Plano



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

Integrado de Controlo da Qualidade e Quantidade das Refeições Servidas nos Estabelecimentos de Educação e Ensino Público e orientações da Direção-Geral da Educação, através da Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto.

2. A Associação compromete-se a fornecer e transportar as refeições para os alunos dos estabelecimentos de ensino abaixo discriminados, sendo em regime de confeção local e catering a quente, utilizando equipamentos e meios adequados, de acordo com o número expectável de refeições apresentado no quadro seguinte:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de confeção	N.º Expectável Diário de Almoços	Local de Fornecimento das refeições
Escola Secundária Mouzinho da Silveira	Local	116	Escola Secundária Mouzinho da Silveira
Escola Básica Cristóvão Falcão	Local	154	Escola Básica Cristóvão Falcão
EB Corredoura	Catering a quente	170	EB Corredoura
J1 Corredoura	Catering a quente	45	J1 Corredoura
EB Praceta	Catering a quente	190	EB Praceta
J1 Praceta	Catering a quente	63	J1 Praceta
EB Monte de Carvalho	Catering a quente	40	EB Monte de Carvalho
J1 Monte de Carvalho	Catering a quente	25	J1 Monte de Carvalho
EB Fortios	Catering a quente	41	EB Fortios
J1 Fortios	Catering a quente	25	J1 Fortios

3. O número total de almoços por dia, referido no quadro anterior, corresponde a uma estimativa, pelo que tem carácter indicativo e orientador, podendo ser objeto de ajustamentos, os quais



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

- serão atempadamente comunicados ao Município, obrigando-se este a manter o mesmo valor pecuniário por refeição, independentemente do número de refeições que venha a ser fixado.
4. O transporte das refeições deve ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para este fim e ao tipo de ligação utilizado (a quente), que garantam a salubridade dos produtos a transportar e que possuam meios de controlo e de registo de temperaturas.
 5. O transporte dos alimentos deve ser efetuado em recipientes permitam uma higienização adequada e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas ao tipo de fornecimento proposto – ligação a quente, no tempo necessário para a entrega do serviço.
 6. O transporte das refeições, assim como os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser mantidos limpos e em boas condições, de forma a proteger os géneros alimentícios de possíveis contaminações, devendo assim reduzir ao mínimo o risco de contaminação, tendo que estar em conformidade com o estipulado no Regulamento (CE) nº 852/2004, de 29 de abril e suas alterações, relativo à higiene dos Géneros Alimentícios bem como demais normativos afins supervenientes no domínio da restauração escolar.
 7. O fornecimento das refeições decorrerá durante o ano letivo 2022/2023, incluindo nas pausas letivas Natal, Carnaval e Páscoa, excetuando os Sábados, Domingos e Feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Modo de funcionamento

1. A confeção, transporte e o fornecimento das refeições escolares deve ser feito tendo em conta os princípios dietéticos de quantidade, qualidade e variedade e com observância das normas de higiene e segurança alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios, através da existência do sistema HACCP – Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos, baseado na aplicação de princípios técnicos e científicos na produção e manipulação dos géneros alimentícios.
2. Os almoços terão início em horário a articular com o Agrupamento de Escolas no início do ano letivo, sendo que, na eventualidade de se verificar a necessidade de organizar a realização dos almoços por escala rotativa, deverá este processo ser acordado entre a Associação e os responsáveis dos Estabelecimentos de Educação e Ensino.



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

3. A Associação deve nomear um Coordenador de Equipa para o refeitório, que fica responsável pela organização do mesmo e da ligação ao estabelecimento de ensino e ao Município, sendo que o nome deste responsável deverá ser comunicado até 1 de setembro de 2022.
4. Para o acompanhamento da execução do protocolo, fica a Associação obrigada a manter, com a periodicidade julgada conveniente, reuniões com o Município, devendo informar por escrito, qual o responsável que o representará junto do mesmo e da Direção do Agrupamento de Escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tipo de refeições, ementas e composição dos alimentos

1. As ementas devem ser mensais e previamente enviadas ao Município, com a antecedência mínima de uma semana, para divulgação junto dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, onde devem ser afixadas em lugar bem visível, bem como na Internet, através do sítio do Município e do Agrupamento de Escolas.
2. Na elaboração das ementas devem ser observadas as orientações da Direção-Geral da Educação publicadas através da Circular n.º 3097/DGE/2018, de 8 de agosto, e tomados em conta os seguintes aspetos:
 - 2.1. A composição das ementas e métodos de confeção deverão ser variados e adequados a este tipo de fornecimento e cujas fichas técnicas e nutricionais devem ser fornecidas ao Município juntamente e refletindo a ementa mensal.
 - 2.2. As refeições completas são compostas por ementas diárias de dieta mediterrânea que contemplem o seguinte:
 - **SOPA**
1 sopa de vegetais frescos, canja ou sopa de peixe.
 - **PRATO PRINCIPAL**
1 prato de carne ou pescado, com os acompanhamentos básicos da alimentação, incluindo saladas e legumes.
 - **1 PÃO DE MISTURA ENSACADO**
 - **SOBREMESA**
Fruta variada da época ou doce.



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

2.3. Dever ser apresentada também uma opção vegetariana, a qual deve assentar em refeições que não contenham quaisquer produtos de origem animal.

2.3.1. O fornecimento desta refeição estará sujeito a inscrição prévia pelo encarregado de educação, no início do serviço de refeições.

2.4. Quando devidamente justificadas, por prescrição clínica ou por motivos religiosos, devem ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia.

3. A Associação deverá promover a elaboração das ementas por um nutricionista, que as deve assinar e indicar o número de inscrição na Ordem dos Nutricionistas.

4. No caso de pré-aviso de greve do pessoal docente e ou não docente dos Estabelecimentos de Educação e Ensino, e na impossibilidade dos Agrupamentos de Escolas poderem confirmar atempadamente o número de refeições para o dia em questão, a ementa desse dia poderá ser alterada para um tipo de alimentos de confeção rápida.

4.1. Na situação referida no número anterior, o Agrupamento de Escolas deve confirmar à Instituição até às 9h30m o número de refeições necessárias.

CLÁUSULA QUARTA

Cedência de instalações – confeção

1. Para a confeção das refeições escolares será disponibilizado à Associação a cozinha, copa e espaços adjacentes de serviço à cozinha da Escola Secundária Mouzinho da Silveira e respetiva palamenta, pequenos eletrodomésticos e demais utensílios constantes em lista, em anexo I a este Protocolo, que será confirmada no início e terminus da vigência, por representantes de ambas as partes, ficando o segundo outorgante obrigado a substituir as faltas, no prazo de 20 dias úteis a contar do seu terminus.

2. O fornecimento de toalhetes de papel para os tabuleiros, de guardanapos de papel e pacotes para empacotamento de talheres e pão, é da responsabilidade da Associação.

3. O Município assume as despesas relativas a eletricidade, água e gás.



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Criança Deficiente Mental
de Portugal

4. A Associação é responsável por garantir uma boa utilização e conservação dos espaços, equipamentos e materiais, sendo por eles responsável durante o fornecimento das refeições, nomeadamente procedendo à manutenção e limpeza diária dos espaços utilizados.
5. A Associação é responsável pelo cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios, através da implementação do sistema HACCP – Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos, onde se inclui o plano de higiene dos espaços.
6. A Associação compromete-se a utilizar as instalações exclusivamente para os fins a que se propõe através do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

Apoio ao refeitório escolar

1. A Associação compromete-se a assegurar o apoio ao serviço de refeições do estabelecimento de ensino da Escola Secundária Mouzinho da Silveira.
2. Os colaboradores do refeitório devem estar identificados e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade: devem usar sempre fardamento limpo que inclua bata com manga, touca e calçado adequado.
3. O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada refeitório, desde o início do fornecimento do serviço, até à primeira avaliação do número médio de refeições, a efetuar no final do segundo mês após o início de cada ano letivo, terão como base a tabela seguinte:

N.º médio de refeições/dia	Trabalhadores a tempo inteiro (40h semanais) a)	Trabalhadores em tempo parcial (20h semanais) b)	Total de Trabalhadores
≤ 100	2	0	2
> 100 e ≤ 130	2	1	3
> 130 e ≤ 170	3	0	3
> 170 e ≤ 250	2	2	4
> 250 e ≤ 300	3	1	4
> 300 e ≤ 350	3	2	5
> 350 e ≤ 400	4	1	5
> 400 e ≤ 450	4	2	6
> 450 e ≤ 500	5	1	6



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Criança Deficiente Mental
de Portugal

> 500 e ≤ 600	5	2	7
> 600 e ≤ 700	6	2	8
> 700	7	2	9

- 3.1. O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui, obrigatoriamente, um cozinheiro(a) de 2.^a.
4. A Associação deverá fornecer ao Município, antes do início do ano letivo, declaração médica que ateste o bom estado de saúde (ficha de aptidão para o trabalho) de cada um dos colaboradores.
5. A Associação deverá fornecer, antes do início do ano letivo, mapa de pessoal que ficará afeto ao refeitório escolar.
6. A Associação é responsável pela substituição dos colaboradores em falta prolongada ou por fim de atividade profissional com o devido envio ao Município da respetiva ficha médica e atualização do mapa de pessoal.
7. A Associação deverá assegurar formação necessária dirigida aos seus colaboradores que efetuam o serviço de refeições nos refeitórios escolares, incidindo sobre os seguintes aspetos no local de trabalho:
 - a) Higiene pessoal e conduta adequada;
 - b) Higiene do espaço – equipamentos, utensílios e superfícies de trabalho;
 - c) Normas de empratamento, manutenção da temperatura e conservação dos alimentos;
 - d) Procedimento para recolha de amostras preventivas;
 - e) Preenchimento dos registos de limpeza e controlo de temperatura dos alimentos e dos equipamentos.
8. O apoio aos refeitórios realiza-se entre o dia 1 de setembro e 31 de julho.

CLÁUSULA SEXTA

Horário

1. O apoio ao refeitório escolar deverá ser assegurado no respetivo estabelecimento de ensino no período correspondente ao horário das refeições escolares, compreendido entre as 12h00 e as 14h00, ou outro que garanta que todas as tarefas são realizadas, num total de 4 horas diárias.



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

2. Para efeitos de controlo de assiduidade, em cada refeitório escolar a Associação deverá providenciar um mapa mensal, o qual deverá ser assinado por cada colaboradora e confirmado diariamente pelo Coordenador do Refeitório.
3. O mapa referido no número anterior, deve ficar arquivado em dossier próprio no espaço do refeitório.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tarefas

O apoio concedido ao abrigo do presente protocolo reporta-se à parceria e cooperação no funcionamento dos refeitórios escolares em que a Associação se compromete a assumir todas as responsabilidades que decorrem da lei quanto ao fornecimento das refeições, bem como as de preparação, execução e finalização de todas as tarefas relacionadas com o serviço de refeição pelos manipuladores de alimentos e cujas tarefas são:

- a) Execução das Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar;
- b) Realização de procedimentos adequados à chegada, na receção e acompanhamento dos contentores de transporte das refeições, designadamente na medição e registo da temperatura das refeições e na recolha e refrigeração de amostras testemunha dos alimentos servidos e guardadas nos termos da legislação em vigor;
- c) Preparação dos alimentos que ainda não estejam completamente preparados para consumo (por exemplo: preparação de saladas, corte das frutas, etc.);
- d) Empratamento das refeições de acordo com as capitações estabelecidas para as diversas faixas etárias;
- e) Distribuição da refeição pelos alunos, assegurando sempre que possível e necessário o acompanhamento e apoio durante a refeição;
- f) Recolha de loiça, lavagem secagem e arrumação da mesma em local próprio definido;
- g) Além dos procedimento de limpeza, higienização e arrumação realizados diariamente de acordo com o estabelecido no Plano de Higienização deverá ser realizado ainda o serviço de limpeza, higienização e arrumação da cozinha, refeitório, arrumos, wc/vestiário afetos ao serviço de refeições, após o encerramento ou antes da reabertura de cada período de



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portalegre

interrupção letiva de acordo com o estabelecido no Plano de Higienização para as limpezas trimestrais ou sempre que necessárias.

h) Gestão de resíduos.

CLÁUSULA OITAVA

Pagamento das refeições escolares

1. O Município compromete-se a pagar à Associação o valor de 2,43€ (dois euros e quarenta e três cêntimos), no caso das escolas sediadas na União de freguesias urbanas, e de 2,5€ (dois euros e cinquenta cêntimos) nas freguesias rurais, mais IVA à taxa legal, por refeição.
2. A Associação compromete-se a cobrar a refeição de adultos em refeitório escolar, conforme Portaria n.º 421/2012, de 4 de setembro.
3. Tendo em conta o número total diário de almoços referido na Cláusula Primeira, o valor unitário da refeição e os dias de aulas no ano letivo 2022/2023, o valor global a pagar à Associação em estimativa corresponderá ao montante global de 405 620,08€ (quatrocentos e cinco mil seiscentos e vinte euros e oito cêntimos).
4. Para acompanhamento da execução do protocolo, fica a Associação obrigada a enviar ao Município, nos primeiros cinco dias de cada mês, os mapas onde se discrimina a totalidade de refeições servidas e a respetiva faturação, por Estabelecimento de Ensino.
5. O número de refeições indicado pela Associação será validado em conformidade com as marcações efetuadas na Plataforma de Gestão de Refeições Escolares, sendo o pagamento efetuado pelo Município até ao dia 10 do mês seguinte, por transferência bancária.
6. Esta despesa, a satisfazer no ano económico em curso e seguinte, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 020105, com o cabimento n.º 31953, n.º 31954 e 31955 e o compromisso n.º 41999, 42003 e 42007.



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
da Criança Deficiente Mental.
de Portugal

CLÁUSULA NONA

Controlo

1. Cabe ao Município a deslocação periódica aos estabelecimentos escolares dos Agrupamentos de Escolas, para certificação do efetivo cumprimento de todas as normas, recomendações, orientações e boas práticas, bem como de todas as obrigações contratuais aplicáveis no âmbito das refeições confeccionadas e servidas nos estabelecimentos de educação e ensino, bem como a contratação de empresa externa para a realização anual de Auditoria e Controlo higiossanitário, obrigando-se a Associação a permitir o acesso livre às instalações, bem como a fornecer documentos relevantes, quando para tal for solicitado.
2. Conforme o disposto no número anterior, a Associação não se poderá opor a que os representantes do Município e das demais entidades competentes possam assistir à verificação qualitativa das refeições e ao exame dos produtos em armazenagem, preparação, confeção e empratamento, assim como higienização e arrumação dos espaços em utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência

1. O presente protocolo vigora por um ano letivo, entre 1 de setembro de 2022 e final de julho de 2023, ressalvando-se as obrigações que subsistam para além desta data e no âmbito do presente Protocolo.
2. A sua vigência poderá ser prorrogada para os anos letivos seguintes, por acordo entre os dois outorgantes – Município e Associação através de adenda ao Protocolo.

O presente protocolo é composto por 14 páginas, com 1 anexo, todas rubricadas e a última assinada, feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Portalegre, 5 de setembro de 2022



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portalegre

Handwritten initials

Pelo Município de Portalegre

Emília Leão Carvalho

Pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental

Estimada Fernanda

[Handwritten signature]



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

Anexo I

Lista Cozinha da Escola Mouzinho da Silveira 2022

- 11 Caixas verdes plásticas de transporte dobráveis
- 4 Cestos pequenos de plástico
- 1 Cesto grande preto
- 3 Caixas médias de plástico com tampa transparentes
- 1 Estante plástica com 5 prateleiras
- 3 Caixotes do lixo redondo metálico
- 2 Estantes metálicas com 5 prateleiras
- 2 Estrados plásticos
- 1 Arca congeladora com 3 tampas (marca Fricon)
- 1 Arca frigorífica (Eurofred)
- 3 Frigoríficos verticais
- 1 Balança industrial analógica
- 1 Máquina de descascar batatas
- 1 Fiambreira
- 1 Bancada com rodas pequena
- 3 Lava-loiça industrial com 2 cubas grande de inox
- 3 Bancadas de inox com 2 gavetas
- 3 Lavatórios metálicos de pé
- 1 Estante de inox porta tabuleiros e talheres



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
da Criança Deficiente Mental
de Portugal

- 1 Bancada de inox passa tabuleiro
- 2 Cubas p/ 4 tabuleiros em inox com estufa
- 2 Bancada de inox (+ou- 1mt)
- 1 Estante de apoio em inox
- 1 Forno elétrico
- 1 Grelhador elétrico
- 1 Fogão com 4 bicos e forno
- 1 Fogão de apoio co 1 bico
- 1 Panela funda, redonda, elétrica industrial (Zanussi)
- 1 Fritadeira elétrica com 2 cubas
- 1 Panela elétrica com tabuleiro
- 1 Faca elétrica industrial
- 1 Lava-loiça de inox 1 cuba
- 1 Balança industrial digital (IPESA)
- 1 Bancada de inox com 2 portas de correr
- 1 Forno pequeno (STAR 10)
- 1 Bancada Frigorífica
- 2 Armários de parede de inox com 2 portas de correr
- 1 Bancada, armário com 2 portas
- 1 Armário de inox vertical c/4 prateleiras
- 1 Cuba (lava-loiça) industrial XXL



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

- 4 Carrinhos Porta tabuleiros
- 1 Máquina de lavar a loiça industrial
- 2 Cestos de talheres p/ a máquina da loiça
- 21 Tabuleiros de máquina de loiça
- 1 Tabuleiro de plástico cinzento
- 1 Bancada de inox
- 1 Carrinho de inox
- 1 Aspirador (GHIBI)
- 2 Armários de inox c/4 prateleiras
- 1 Prateleira metálica de parede
- 32 Tabuleiros de Inox para Cuba
- 11 Tampas de Inox Para os tabuleiros
- 1 Esterilizador de facas elétrico
- 2 Serras elétricas (Moulinex)
- 1 Serra elétrica (KRUPS)
- 1 Colunas de som
- 1 Trituradora elétrica industrial
- 1 Ponteira de trituradora elétrica
- 2 Ponteiras de batedeira
- 1 Ralador elétrico
- 2 Trituradoras elétricas



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

- 1 Batedeira elétrica completa
- 1 Panela de pressão
- 2 Tachos grandes c/ tampa 70lt
- 1 Panela grande 70lt
- 1 Panela c/tampa 50lt
- 2 Tachos c/tampa 50lt
- 3 Cafeteiras
- 1 Panela pequena c/tampa nº28
- 1 Tacho pequeno c/tampa nº9
- 1 Tacho pequeno nº7
- 1 Tacho médio c/tampa
- 1 Tacho pequeno c/tampa nº26
- 1 Panela média nº11
- 4 Frigideiras pequenas
- 4 Tabuleiros grandes nº10
- 3 Tabuleiros de Inox Fundo
- 3 Tabuleiros de inox médio
- 22 Jarros de vidro
- 15 Jarros de plástico
- 2 Galheteiros de vidro
- 1 Chaleira de alumínio azul



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
da Criança Deficiente Mental
de Portugal

- 1 Taça de inox
- 1 Escorredor de inox
- 21 Travessas de inox
- 3 Travessas pequenas em inox
- 3 Fuzil (afiador de facas)
- 6 Cutelos
- 3 Facas pequenas
- 7 Facas médias
- 11 Facas grandes
- 4 Facas de peixe
- 1 Navalha
- 1 Descaroçador
- 3 Descascador
- 1 Rolo da massa
- 1 Saca-rolhas
- 3 Abre- latas
- 4 Serrilhas de faca elétrica
- 7 Tesouras de peixe
- 1 Tesoura de frangos
- 1 Garfo grande
- 13 Garfos de fruta



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Criança Deficiente Mental
de Portalegre

- 1 Funil de alumínio
- 8 Pinças
- 1 Pinça grande
- 4 Escumadeiras
- 4 Cuvetes de inox
- 2 Taças de Inox média
- 14 Tabuleiros de inox
- 2 Taças de Doce grandes de vidro
- 2 Taças de Doce grandes de alumínio
- 5 Tábuas de cozinha (1 Amarela, 1 Azul,1 Vermelha,2 verdes)
- 1 Ralador
- 7 Colheres grandes
- 2 Colheres de gelado grandes
- 2 Martelos de bifes
- 1 Batedeira manual
- 2 Conchas de sopa
- 3 Garfos grandes
- 2 Espátulas grandes
- 2 Espátulas pequenas
- 1 Salazar
- 3 Colheres de pau



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental
de Portugal

- 1 Medidor de plástico
- 2 Passo- vite
- 3 Escorredores grandes
- 4 Escorredores pequenos
- 2 Tabuleiros de inox
- 256 Copos de vidro
- 5 Pratos de vidro de sobremesa
- 56 Pratos de inox de sobremesa
- 44 Pratos de sopa
- 66 Pratos de sopa em inox
- 90 Tijelas de sopa de loiça
- 383 Pratos rasos de loiça
- 312 Taças de sopa de alumínio
- 595 Taças de sobremesa de vidro
- 143 Pratos de sobremesa de loiça
- 47 Taças de sobremesa (tipo papel)
- 289 Garfos de carne
- 313 Facas de carne
- 262 Colheres de sopa
- 197 Colheres de sobremesa
- 105 Facas de sobremesa



APPACDM
Associação Portuguesa de Pais e Amigos
da Criança Deficiente Mental
de Portugal

- 47 Tabuleiros de refeição de inox
- 244 Tabuleiros de refeição
- 113 Tabuleiros de refeição de plástico de cor (todos danificados)
- 18 Alguidares médios
- 1 Alguidar grande vermelho
- 5 Baldes de esfregona
- 2 Baldes do lixo verde plástico 58kg
- 1 Saboneteira
- 2 Porta toalhetes
- 1 Rolo de papel vegetal
- 1 Par de luvas de silicone
- 1 Caixa de primeiros socorros
- 1 Biafine
- 1 Termómetro digital
- 1 Isqueiro de cozinha
- 2 Torneiras com extensão industrial
- 2 Torneiras de cozinha
- 1 Relógio de parede
- 3 Extensões



[Handwritten signature]

Lista de Equipamentos da APPACDM de Portalegre 2022

Equipamento	Quantidade (Und)
Balança de Mesa	1
Caço Grande	1
Cestos de Plástico	8
Colher Grande	1
Frigideira Grande	1
Porta Tabuleiros de 12 prateleiras	1
Tabuleiros Grandes	18
Tabuleiros Médios	30
Tabuleiros Pequenos	8
Tacho Grande	1
Tampas de Silicone	27
Tampas de Tinas	10
Tampas pequenas	5
Tampas pequenas (Tabuleiros pequenos)	2
Tampas s/ silicone	10
Termos	18
Tinas	6
Tinas Grandes	8
Triturador grande ROBOT COUPE	1